



LEI N° 240/2022

**Ementa:** Altera artigo de lei municipal que dispõe sobre os departamentos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º)** O artigo vinte e oito da Lei Municipal nº 15/2013, de 13 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é integrada pelos seguintes departamentos imediatamente subordinados ao Secretário:

- I- Departamento de Fomento Agropecuário
  - A- Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal (SIM/POA)
- II- Departamento de Meio ambiente

**Art: 2º)** O anexo II da Lei Municipal nº 15/2013, de 13 de junho de 2013, no tocante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tem sua estrutura alterada para:



**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de outubro de 2022.

  
MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO